

# Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Ações da Coordenadoria Estadual da  
Infância e da Juventude - CEIJ/TJPA

[ceij@tjpa.jus.br](mailto:ceij@tjpa.jus.br)



# Faça Bonito

[www.facabonito.org.br](http://www.facabonito.org.br)



# Sistema de Garantia de Direitos



- "O SGDCA é formado pela integração e a articulação entre o Estado, as famílias e a sociedade civil como um todo, para garantir que a lei seja cumprida, que as conquistas do ECA e da Constituição de 1988 (no seu Artigo 227) não sejam letra morta".

Fonte: <https://bityli.com/PtUeC>

Referência da Imagem: Freepik (icomp)

# Sistema de Garantia de Direitos

"De forma articulada e sincrônica, o SGDCA estrutura-se em três grandes eixos estratégicos de atuação: **Defesa, Promoção e Controle**. Essa divisão nos ajuda a entender em quais campos age cada ator envolvido e assim podemos cobrar de nossos representantes suas responsabilidades, assim como entender as nossas como cidadãos dentro do Sistema"

Fonte: <https://bityli.com/PtUeC>

Referência da Imagem: Freepik



# Sistema de Garantia de Direitos

O eixo da defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes caracteriza-se pela garantia do acesso à justiça [...]



# Sistema de Garantia de Direitos

Neste eixo, situa-se a atuação dos seguintes órgãos públicos:

- I judiciais, especialmente as varas da infância e da juventude e suas equipes multiprofissionais, as varas criminais especializadas, os tribunais do júri, as comissões judiciais de adoção, os tribunais de justiça, as corregedorias gerais de Justiça;

# Sistema de Garantia de Direitos

- II público-ministeriais, especialmente as promotorias de justiça, os centros de apoio operacional, as procuradorias de justiça, as procuradorias gerais de justiça, as corregedorias gerais do Ministério Público;
- III defensorias públicas, serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária;
- IV advocacia geral da união e as procuradorias gerais dos estados

# Sistema de Garantia de Direitos

- V polícia civil judiciária, inclusive a polícia técnica;
- VI polícia militar;
- VII conselhos tutelares; e
- VIII ouvidorias.
- Entidades de defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

# O enfrentamento à violência sexual no Sistema de Justiça: depoimento especial

Recomendação  
nº 33/2010 -  
CNJ.

Lei Federal nº  
13.431/2017.

Decreto  
Federal nº  
9.603, de 10  
de dezembro  
de 2018.

Resolução 299,  
de 05 de  
novembro de  
2019 - CNJ

# Lei Federal 13.431/2017



Art. 4º Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:



I - violência física



II - violência psicológica



III - violência sexual



IV - violência institucional

# Lei Federal 13.431/2017: escuta especializada

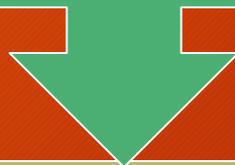
Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Referência da imagem: Freepik por rawpixel



# Lei Federal 13.431/2017: depoimento especial e escuta especializada

Depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.



A escuta especializada e o depoimento especial serão realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Lei  
Federal 13.431/2017:  
depoimento especial

O depoimento especial será colhido conforme o seguinte procedimento:

I - os **profissionais especializados** esclarecerão a criança ou o adolescente sobre a tomada do depoimento especial, informando-lhe os seus direitos e os procedimentos a serem adotados e planejando sua participação, sendo vedada a leitura da denúncia ou de outras peças processuais;

Lei  
Federal 13.431/2017:  
depoimento especial

II- é assegurada à criança ou ao adolescente a livre narrativa sobre a situação de violência, podendo o profissional especializado intervir quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos;

III- no curso do processo judicial, o depoimento especial será transmitido em tempo real para a sala de audiência, preservado o sigilo

Depoimento  
Especial: Lei  
Federal 13.431/2017  
(Art. 12)

IV - findo o procedimento previsto no inciso II deste artigo, o juiz, após consultar o Ministério Público, o defensor e os assistentes técnicos, avaliará a pertinência de perguntas complementares, organizadas em bloco;

V - o profissional especializado poderá adaptar as perguntas à linguagem de melhor compreensão da criança ou do adolescente;

VI - o depoimento especial será gravado em áudio e vídeo.

- Art. 22. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas.

## Decreto nº 9603/2018: Depoimento Especial

PORTARIA n° 2461/2018-GP. Belém, 11 de  
junho de 2018 - TJPA

Institui Comissão Intersectorial para elaborar e efetivar Plano de Implantação Progressiva de Salas de Depoimento Especial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará

# Implantação de Salas no âmbito do TJPA

- Comissão intersetorial e interdisciplinar
- Definição de padrão arquitetônico e de mobiliário para as salas de depoimento especial de todo o estado do Pará.
- CRITÉRIOS PARA O RANQUEAMENTO DAS COMARCAS
- Consolidação do 1º Plano de Implantação Progressiva de Salas de Depoimento Especial (2018)
- Elaboração do 2º Plano de Implantação Progressiva de Salas de Depoimento Especial (abril/2020)
- PESQUISA SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL EM TODO O PARÁ (20.02.2020)

PROVIMENTO CONJUNTO nº 1/2019- GP/  
CJRMB/ CJCI/ CEIJ - De 24.01.2019

Dispõe sobre o padrão de funcionamento das salas de depoimento especial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências

# Sala de Depoimento Especial

Sala de Depoimento Especial da 1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém. Ano 2018.

Imagem: Arquivo pessoal



# Sala de Depoimento?



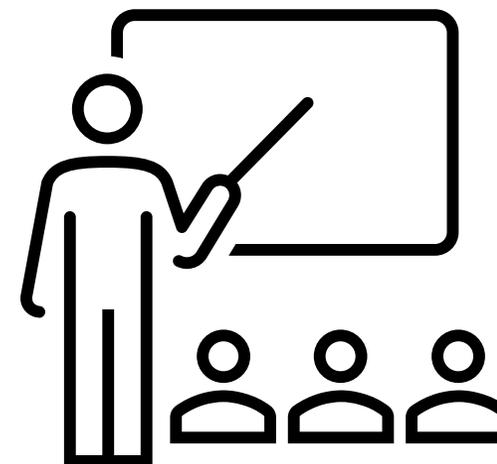
Imagem: Freepik por vectorpouch

# Resolução N° 299 de 05/11/2019 - CNJ

Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei n° 13.431, de 4 de abril de 2017

# CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E PROFISSIONAIS

A capacitação a ser oferecida pelos tribunais deve ser mediante convocação, de forma interdisciplinar (abarcando o maior número possível de áreas de conhecimento humano) e continuada, preferencialmente conjunta. A capacitação tem caráter obrigatório.



# Formação para atuação do entrevistador em Salas de Depoimento Especial

- Indefinição de matriz intersetorial
- Orientação da Childhood Brasil aos Centros de Atendimento Integrado:
  1. Formação Inicial (de no mínimo 40h);
  2. Formação na Ação (supervisões com carga horária total de 120 horas);
  3. Aperfeiçoamentos ou formações especializadas (de no mínimo 24h).

Fonte: <https://bit.ly/2VtZOgl>

# Formação para atuação do entrevistador em Salas de Depoimento Especial

## **Ementa do Curso de Formação de Entrevistadores em Depoimento Especial (2020): 60h**

1. Noções de desenvolvimento infanto-juvenil
2. Psicologia do Testemunho
3. Estudos sobre Memória
4. Diferentes tipos de entrevistas investigativas e os protocolos nacionais e internacionais

Entrevista Cognitiva

Protocolo NICHD

# Formação para atuação do entrevistador em Salas de Depoimento Especial

5. Lei 13.431/2017: depoimento especial e escuta especializada
6. Depoimento Especial no TJPA
7. Prática simulada
8. Noções de avaliação de credibilidade de testemunho
9. A importância da supervisão na prática do entrevistador
10. Práticas em casos reais

## Formação para atuação do entrevistador em Salas de Depoimento Especial

A tomada do depoimento deve seguir **protocolo validado cientificamente**, assegurando esclarecimentos iniciais, livre narrativa e questões complementares, cabendo ao magistrado zelar pela concordância do referido protocolo (Resolução 299/2019 - CNJ)



# Formação para atuação do entrevistador em Salas de Depoimento Especial

- A CEIJ vem oferecendo cursos de formação para atuação em salas de depoimento especial desde 2011, em parceria com a Escola Judicial do Estado do Pará e com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal do TJPA;
- Até o momento foram oferecidas (por iniciativa da CEIJ) formações que focavam na atuação do entrevistador;
- Já foram formados mais de 50 servidores para atuar como entrevistadores nas salas de depoimento especial do TJPA, de 2011 a 2019.
- Há entrevistadores formados nos 12 polos e 16 regiões do estado, entretanto, há também uma alta demanda pelo trabalho desses profissionais.

# Que formação oferecer?

- **Métodos de entrevista:** habilidade de usar variadas estruturas de entrevistas apropriadas a diferentes propósitos (escuta especializada, depoimento especial, avaliação psicossocial, avaliação de trauma, etc.);
- Mito da detecção de mentiras por meio da verificação de certos comportamentos;
- Plasticidade da matriz curricular;
- Formações diferentes para atuações diferentes.



---

**CEIJ - TJPA**

Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude